



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000  
Email: [pmosemad@gmail.com](mailto:pmosemad@gmail.com)

**DECRETO Nº.359**, de 12 de agosto de 2022.

**“CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA  
CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE  
ÓBIDOS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Óbidos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.91, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e **Considerando** o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Termo de Cooperação Técnica nº 022/2019- SEDOP, segue;

O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre **SEDOP** e o **MUNICÍPIO de Óbidos/Pará**, para **realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município.**

**Art. 1º** Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

**Art. 2º** O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será a S<sup>a</sup> Máira Dyana Pereira de Souza. A qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

**Art. 3º** O **Grupo de Trabalho** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico e operacional constituído por, 12 membros, como segue:

- 1 - Máira Dyana Pereira de Souza – Secretária Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura.
- 2 - Cristhian Elisiário Nagawo – Arquiteto - SEMPOF;
- 2 - Jander Canto Guimarães – Desenhista/Técnica em Georreferenciamento - SEMPOF;
- 3 - José Raimundo Miranda Guimarães - Agente de Trânsito - DEMUTRAN;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000  
Email: [pmosemad@gmail.com](mailto:pmosemad@gmail.com)

- 4 - João Eurico Aquino da Silva - Agente de Trânsito - DEMUTRAN;
- 5 – Pedro Romualdo do Amaral Brasil – Procurador Geral do Município;
- 6 - Idia Ferreira Santos-Assistente social - SEMDES,
- 7 – Rodrigo Wendel Rodrigues da Silva - Assessor de Comunicação;
- 8 - José Robson Pinto Dias – Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças;
- 9 - Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque - Apoio Administrativo - SEMPOF;
- 10 – Helen Cristiane Silva dos Santos – Apoio Administrativo - SEMPOF;
- 11 - Franciane Prata Lopes – Apoio Administrativo - SEMPOF;
- 12 – Diego dos Santos Ferreira – Secretário Municipal de Meio de Ambiente.

**Art. 4º.** O **Grupo de Acompanhamento**, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

**Art. 5º** O processo de elaboração do **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a “**participação cidadã**”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos.

Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um “**conhecimento técnico**” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “**saber popular**”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 12 de agosto de 2022.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos